

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 007/2026

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO — CP-II-32, SACO 50 KG, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, ABRANGENDO, AINDA, OS SEGUINTE FUNDOS MUNICIPAIS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE E FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
16. DA GESTÃO DO CONTRATO
17. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO
18. DAS GARANTIAS
19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
22. DA SUBCONTRATAÇÃO
23. DO REAJUSTE
24. DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico - SRP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DA DISPUTA: Aberto e Fechado

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29 de abril de 2026 às 23:59.

RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS ATÉ: 07 de maio de 2026 até 23:59.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de maio de 2026 às 08:59

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12 de maio de 2026 às 09:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Torna-se público que o Município de Redenção, por intermédio das diversas Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, por meio do Departamento de Licitação, sediado(a) na RUA ILDONETE GUIMARÃES DA SILVA, Nº. 253, 2º ANDAR, SALA 202, JARDIM UMUARAMA, REDENÇÃO-PA – CEP: 68.552-185, E-MAIL: licitacao@redencao.pa.gov.br, realizará licitação, para registro de preços na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; do Decreto Municipal nº 018, de 01 de fevereiro de 2024; e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é para eventual contratação de empresa com vistas a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO — CP-II-32, SACO 50 KG, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, ABRANGENDO, AINDA, OS SEGUINTE FUNDOS MUNICIPAIS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE E FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em item, conforme tabela constante no Anexo III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do(s) item(ns) descrita(s) no site PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR e as especificações constantes no Anexo III – Objeto deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As referidas regras são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Rua Ildonete Guimarães, Nº 253, 2º andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.

3.6. Para o cumprimento do disposto no subitem 3.5, a Administração Pública estabelece exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens cujos valores totais ultrapassem o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6.1 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.6.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota de participação aberta (cota principal), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, a empresa deverá verificar em qual dos itens vinculados ofereceu o menor preço unitário para reduzir o valor unitário do outro Item vinculado a fim de igualar sempre para o menor preço ofertado.

3.6.3. No caso de licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, este Edital prevê a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

3.6.4. A obtenção do benefício a que se refere o item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2º andar, Vila Paulista, Redenção - PA

licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) e em outras normas específicas;

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. A falsidade da declaração de que trata o item 4.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

a) Especificações técnicas e garantia;

b) Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

c) Prazo de validade da proposta;

d) Origem (nacional ou estrangeiro).

e) O produto deverá apresentar data de fabricação recente em relação ao momento da entrega, respeitada a validade de 90 (noventa) dias, de forma a assegurar a manutenção de suas propriedades técnicas. Não será admitido o fornecimento de cimento com prazo de validade vencido, próximo ao vencimento, ou que apresente sinais de empedramento, umidade ou qualquer indício de perda de suas propriedades físicas e de desempenho de acordo com ABNT NBR 16697:2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.2. Nos preços ofertados, devem estar inclusos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, fretes ou materiais, equipamentos e escala de funcionários, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. A licitante:

5.11.1 será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.11.2 é incumbida ainda de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.

5.11.3. Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

5.11.4. A proposta deverá ser devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com poderes para assumir obrigações em seu nome, devendo estar acompanhada, quando necessário, de documentação comprobatória de sua legitimidade e poderes de representação, nos termos da legislação vigente.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.3.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 03 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.7. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.8. Etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 6.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 6.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 6.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.26.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.26.2. Empresas brasileiras;
- 6.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.27.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
- 6.27.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.27.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.27.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.27.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.27.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

6.27.6.1. Dentro do prazo poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os arquivos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços e, se necessário, os documentos complementares. Na hipótese da proposta comercial ou documentos complementares já terem sido incluídos no Sistema Eletrônico, se faz necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem para o e-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br, o desejo de envio de novo arquivo com proposta comercial e documentação complementar. Nesse caso, o Pregoeiro fará uso da funcionalidade “diligência”.

6.27.6.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorridos os prazos dos itens acima, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

6.27.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, fichas técnicas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.27.6.4. A proposta adequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.27.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.27.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.27.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.27.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante. Propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após o encerramento da etapa de lances.

6.28. A proposta comercial adequada ao(s) último(s) lance(s), deverá conter os seguintes elementos:

6.28.1. descrição do objeto, valor unitário e total; contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;

6.28.2. número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

6.28.3. endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

6.28.4. data de emissão;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

6.28.5. nome completo e identificação do responsável;

6.28.6. número deste pregão;

6.28.7. Especificação de forma clara e completa do objeto, e quantidade, obedecendo a mesma ordem de numeração e Especificação constante neste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição;

6.28.8. Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

6.28.9. A proposta deverá ser devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com poderes para assumir obrigações em seu nome, devendo estar acompanhada, quando necessário, de documentação comprobatória de sua legitimidade e poderes de representação, nos termos da legislação vigente.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação jurídica.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6. e 4.3 deste edital.



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.6.6. que não forem anexadas junto ao Portal de Compras Públicas, na forma e nos prazos previstos neste edital.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.18. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/1999.

7.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Habilitação jurídica.

8.2.1. Apresentar os documentos dos sócios (Identidade RG ou CNH e CPF).

8.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.10. Apresentar documentação fiscal e trabalhista regular (certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

8.2.11. A ausência ou irregularidade em qualquer dos documentos acima elencados implicará na inabilitação da licitante, salvo nos casos em que a legislação permita a regularização documental em prazo concedido pela Administração, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA

licitacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.11. Apresentar documentação fiscal e trabalhista regular (certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Qualificação Econômico – Financeira.

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.1.1 A certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da data limite prevista para o início da sessão será válida. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data prevista para início da sessão eletrônica deste pregão.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.4.2. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

8.4.3. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

8.4.5. Para Sociedades Anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

- a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

8.4.6. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

8.4.7. Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.1.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

8.4.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

8.5. Qualificação Técnica.

8.5.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem a aptidão para fornecimento com características compatíveis com o objeto da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico:

8.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados anteriormente da mesma natureza do objeto ou correlatas da presente licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

8.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais emitidas contra o emissário do atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos.

8.5.5. Declarações:

8.5.5.1. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, todas as declarações constantes nos anexos do edital, devidamente preenchidas e assinadas, as quais deverão ser entregues na fase de habilitação do certame.

8.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados [na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;](#)

8.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;](#)

8.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.6.7. [A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.](#)

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12.1. Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada dela que forem solicitados pelo Pregoeiro, conforme item anterior, deverão ser entregues à DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, no seguinte endereço: na RUA ILDONETE GUIMARÃES DA SILVA, N°. 253, 2º ANDAR, SALA 202, JARDIM UMUARAMA, CEP: 68.552-185, E-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br, Redenção, Pará, no horário das 8h às 14h, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal de COMPRAS PÚBLICAS.

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.15.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto no artigo 42 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- O Pregoeiro entendendo razoável poderá, a ser critério, promover diligência para verificar ou oportunizar a empresa à comprovação da documentação, nos termos do Acórdão 1.211/21, Plenário do TCU, ou seja, solicitar ou buscar documentos para comprovar a existência de fatos existentes à época da licitação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.22. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.

8.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.26. Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC nº 123/2006 e alterações.

8.25. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

8.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.27. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estipulado pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, terá que manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, pelo prazo de não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.4. A apreciação dar-se-á em fase única;

11.5. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis contado data da intimação pessoal ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/21, da ata de julgamento, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, se não reconsiderar, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.8. O prazo para pedido de reconsideração será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, a ato do qual não caiba recurso hierárquico.



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os recursos, as contrarrazões e os pedidos de reconsideração devem ser encaminhados em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada poderá acarretar as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, nas seguintes hipóteses (Art. 169 Decreto Municipal 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.2. Para os fins dos incisos I e II, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública (Art. 169, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.2.1. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste

Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes (Art. 171 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; (Art. 162 da Lei 14.133/2021 e Art. 171, inciso I, da Lei 14.133/2021).

II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; (Art. 171, inciso II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

III - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, (Art. 171, inciso III, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;
- c) Tumultuar a sessão da Pregão Eletrônico;
- d) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão eletrônico, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;
- g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da lei complementar nº 123/06 e suas alterações;
- h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) Outras situações de natureza correlatas.

IV - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, (Art. 171, inciso IV, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

- a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

h) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) Deixar de:

1. Fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
2. Substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração pública municipal;
3. Repor funcionários faltosos;
4. Controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
5. Observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
6. Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
7. Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; e

j) Outras situações de natureza correlatas.

V - Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

VI - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ARP, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ARP. (Art. 171, inciso V, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

a) Se a recusa em assinar o contrato ou a ARP a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa (Art. 171, inciso V, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

b) Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal, dentro dos limites estabelecidos no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 (Art. 171, inciso V, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

c) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento (Art. 171, inciso V, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

d) A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores (Art. 171, inciso V, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

e) No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V, do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida (Art. 171, inciso V, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

f) A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 171, inciso V, §6º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VII - Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração, o valor de referência para a aplicação de eventuais multas administrativas no percentual de 1% (um por cento) será de acordo com o valor do contrato verbal de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2024, não superior ao Decreto que atualiza os novos valores de Contratação Direta vigente na data da penalização da multa. (Art. 170 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VIII - O atraso injustificado superior a trinta dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato ou da ARP, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal contratante. (Art. 173 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que der causa (Art. 174, incisos I ao VII, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - À inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - À inexecução total do contrato; e

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e

VII - Outras situações de natureza correlatas.

12.4. Considera-se inexecução total do contrato (Art. 174, §1º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

II - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

12.4.1 Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado, será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato (Art. 174, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.4.1.1. A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente (Art. 174, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.4.1.2. Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora (Art. 174, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.5. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o item “12.4.1.2” poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de dez dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto (Art. 174, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.6. A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de três anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (Art. 175 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que (Art. 176 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/13; e

VI - Outras situações de natureza correlatas.

12.8. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências (Art. 176, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2º andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.9. A sanção prevista no item “12.7”, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa (Art. 176, § 2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei 14.133/21).

13.2. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos devem ser encaminhados em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.3. A resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMR).

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 018/2024 e demais legislações aplicáveis.

14.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

14.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Órgão Demandante.

14.4. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2º andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no deste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato. (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI).

14.6. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.2.1 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 32, inciso I ao XXXI do Decreto Municipal nº 18/2024.

15.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº 18/2024.

15.4. Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, art. 34, Decreto Municipal nº 18/2024.

15.5. A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15.6. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

16. DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto Municipal nº 018/2024; designar o servidor, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 018/2024.

16.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.5. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

17.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 140, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/21, compreendendo duas etapas distintas:

Recebimento provisório:

17.2. Ocorrerá no ato da entrega do material, mediante conferência quantitativa, verificação da integridade das embalagens, identificação do fabricante, tipo de cimento, lote e data de fabricação, bem como da conformidade preliminar com as especificações contratuais e nos instrumentos administrativos que compõem o processo de contratação pública.

Recebimento definitivo:

17.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.4. Os itens contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato, devendo serem substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital Convocatório e Instrumento Contratual.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.4. Local da Entrega/Execução

14.4.1. A empresa deverá possuir capacidade de fornecimento do objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação.

17.5. Prazo de Entrega/ Execução:

17.5.1. O local da entrega dos materiais deverá ser indicado na ORDEM DE COMPRAS, podendo ser entregue no horário das 08h00 às 14h00 horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela CONTRATANTE.

18. DA GARANTIA

18.1. Não será exigida garantia.



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Termo de Referência.

19.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

19.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.4. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.7. O objeto será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária abaixo ou por outra a ser indicada na confecção do contrato:

Dotação para a Prefeitura Municipal de Redenção:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 04.122.1203.2-020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte:

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 04.122.1203.2-020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte:

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ação: 06.122.1001.1-004 - IMPLANTAÇÃO DA GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL

Fonte:

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ação:06.122.1001.2-021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Fonte:

Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ação:06.122.1001.2-021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Fonte:

Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ação:15.451.1013.2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO MUNICIPAL - DMTT

Fonte:

Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ação:15.451.1013.2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO MUNICIPAL - DMTT

Fonte:

Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Ação:04.122.0038.1-051 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Ação:04.122.0038.1-095 - CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Ação:04.122.1203.2-183 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Ação:04.122.1203.2-183 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Ação:04.122.1203.2-184 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Ação: 04.122.1203.2-184 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Ação:04.122.1203.2-387 - MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Ação:04.122.1203.2-387 - MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Ação: 15.451.0502.1-052 - OBRAS DE EXPANSÃO E INFRAESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Ação: 15.451.0510.1-056 - CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Ação: 15.451.0502.1-096 - IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Ação: 15.451.0510.1-093 - REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Ação:15.452.0511.2-187 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Ação: 15.452.0511.2-187 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Ação: 15.453.0501.2-383 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Ação: 15.453.0501.2-383 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Ação:17.512.0611.2-388 - DRAGAGEM, DRENAGEM E LIMPEZA DE ÁGUAS FLUVIAIS
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Ação: 17.512.0611.2-388 - DRAGAGEM, DRENAGEM E LIMPEZA DE ÁGUAS FLUVIAIS
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Ação:26.122.1202.2-190 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA AERO-VIÁRIO
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Ação: 26.122.1202.2-190 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA AERO-VIÁRIO
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Ação:26.451.0502.2-192 - MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Ação:26.451.0502.2-192 - MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Ação:26.782.0725.1-063 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS

Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Ação:26.782.0725.2-194 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS

Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Ação:23.695.0705.2-195 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Ação:23.695.0705.2-195 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA

Ação:23.122.1203.2-205 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA

Ação:23.122.1203.2-205 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E AQUICULTURA

Ação:23.692.1012.2-384 - MANUTENÇÃO DE FEIRAS COBERTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA

Ação:23.692.1012.2-384 - MANUTENÇÃO DE FEIRAS COBERTAS

Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA

Ação:26.782.0725.1-099 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E PONTES

Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA

Ação:26.782.0725.1-099 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E PONTES

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ação:04.122.1203.2-231 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Natureza da Despesa:3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ação:04.122.1203.2-231 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ação:04.122.1203.2-231 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação Orçamentária para o Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.122.1203, 2-087 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.125.1205.2-098 - MANUTENÇÃO DO CENSO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIA DE CONSUMO

FONTE:1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.244.1257.2-099 - MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.301.0200.2-100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.301.0200.2-103 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.301.1209.2-117 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO FARMACEUTICO - CAF
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.301.1221.2-118 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.302.0210.2-119 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.302.0210.2-120 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - S.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.302.1210.2-123 - MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

UNIDADE:13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.302.1220.2-125 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAIS - CAPS

NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.304.0235.2-129 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.304.1254.2-130 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSE - CCZ

NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.305.0220.2-131 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Dotação Orçamentária para o Fundo Municipal de Meio Ambiente:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18

SUBFUNÇÃO: 541

PROGRAMA: 1215

PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-164

18.541.1215.2-164 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS:1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Dotação Orçamentária para o Fundo Municipal de Esportes e Juventude:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE

UNIDADE: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE

AÇÃO:

FUNÇÃO: 27

SUBFUNÇÃO: 812

PROGRAMA: 0743

PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-065

27.812.0743.2-065 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Dotação Orçamentária para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE:21 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO:04.122.0032.2-208 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FONTE: NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE:21 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AÇÃO:04.122.0032.2-208 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FONTE: NATUREZA DA DESPESA:4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE:21 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AÇÃO:11.332.0032.1-069 - IMPLANTAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR
FONTE: NATUREZA DA DESPESA:4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE:21 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AÇÃO:11.332.0032.1-070 - IMPLANTAÇÃO DO CAMELODROMO MUNICIPAL
FONTE: NATUREZA DA DESPESA:4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE:21 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AÇÃO:22.661.0032.1-072 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE AGROINDUSTRIAL DE REDENÇÃO
FONTE: NATUREZA DA DESPESA:4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE:21 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AÇÃO:23.122.0032.1-073 - IMPLANTAÇÃO DA SALA CIDADANIA
FONTE: NATUREZA DA DESPESA:4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

20.1. São obrigações do Contratante:

20.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

20.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

20.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

20.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

20.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

20.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

20.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Redenção, bem como o Controladoria Geral do

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Município de Redenção, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

20.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

20.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

20.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

20.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

21.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

21.1.1. Fica estabelecido que os Cimentos Portland Composto fornecidos deverão atender, obrigatoriamente, a todos os requisitos de qualidade e às especificações técnicas descritas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

21.1.2. O fornecedor compromete-se a garantir que os materiais estejam em conformidade com os padrões exigidos, incluindo desempenho, composição, resistência, durabilidade e demais critérios aplicáveis.

21.1.3. O descumprimento de qualquer dessas exigências implicará na recusa do material, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no instrumento contratual.

21.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

21.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

21.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

21.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

21.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

21.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

21.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

21.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

21.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

21.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

21.18. Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

21.19. Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das GPM operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

23. DO REAJUSTE

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

23.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

23.8.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

23.8.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

23.8.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

23.8.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

23.8.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

23.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

24. DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

24.1. A vigência do contrato será de **1 (um) ano**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme previsto nos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse e conveniência da Administração, respeitados os limites legais.

24.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

IV - Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br, www.redencao.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ ou ainda poderá ser solicitação ao Departamento de Licitação através do e-mail institucional: licitacao@redencao.pa.gov.br.

25.11. O processo licitatório será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, Diário Oficial da União (INCOM); Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA); Diário Oficial Dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP) e Jornal de Grande Circulação do Estado do Pará.

25.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Redenção/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.13.1. ANEXO I- Estudo Técnico Preliminar

25.13.2. ANEXO II - Termo de Referência

25.13.3. ANEXO III – Do Objeto.

25.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

25.13.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

25.13.6. ANEXO VI – Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos;

25.13.7. ANEXO VII- Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

25.13.8. ANEXO VIII - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

25.13.9. ANEXO IX - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

25.13.10. ANEXO X - Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

25.13.11. ANEXO XI - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) e em outras normas específicas;

25.13.12. ANEXO XII - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, e ainda, declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

25.13.13. ANEXO XIII - – Declaração Unificada;

25.13.14. ANEXO XIV – Declaração dos Compromissos Assumidos.

25.13.15. ANEXO XV- Declaração de Reserva de Cargos.

25.13.16. ANEXO XVI- Declaração de Atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados.

25.13.17. ANEXO XVII- Declaração de Veracidade das Informações.

25.13.18. ANEXO XVIII- Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho.

25.13.19. ANEXO XIX- Declaração de Proposta Econômica.

25.13.20. ANEXO XX- Declaração de Ausência de Nepotismo

25.13.21. ANEXO XXI- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo

Redenção-PA, 27 de abril de 2026.

EVILAZIO DA
SILVA CHAVES
MAZZARDO:76
592197234

Assinado de forma
digital por EVILAZIO
DA SILVA CHAVES
MAZZARDO:765921
97234

Evilázio da Silva Chaves Mazzardo

Secretário de Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Decreto Mun. N° 004/2025



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2º andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. OBJETO

Eventual contratação de empresa para fornecimento de Cimento Portland Composto — CP-II-32, saco 50 kg, atendendo às necessidades das diversas secretarias municipais que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, abrangendo, ainda, os seguintes fundos municipais: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Esportes e Juventude e Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O objetivo principal é realizar uma análise detalhada das necessidades e identificar no mercado a melhor solução para atendê-las, seguindo rigorosamente as normas em vigor e os princípios que norteiam a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de eventual contratação de empresa para o fornecimento de Cimento Portland Composto — CP-II-32, acondicionado em sacos de 50 kg, destinado a atender às demandas das diversas secretarias que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, bem como dos Fundos Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Esportes e Juventude e Desenvolvimento Econômico.

O material é amplamente utilizado na execução de serviços de manutenção, conservação, reparos e pequenas obras em prédios públicos, além de ser essencial para intervenções de infraestrutura urbana e rural, tais como pavimentação, drenagem pluvial, recuperação de vias, construção e manutenção de calçadas, muros e fabricação de artefatos de concreto tais como:

- Bueiros celulares de concreto armado nas dimensões de 1,50 m x 1,50 m;
- Bueiros celulares de concreto armado nas dimensões de 2,00 m x 2,00 m;



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- Bloquetes de concreto destinados à pavimentação de vias públicas;
- Meio-fio de concreto para delimitação e contenção de pavimentos;
- Outros artefatos de concreto utilizados em obras de infraestrutura urbana, tais como peças para drenagem, sarjetas, canaletas e manutenção de estruturas existentes.

Nesse sentido, a contratação busca garantir o fornecimento contínuo desse insumo essencial, possibilitando a adequada execução das atividades de manutenção e melhorias da infraestrutura pública municipal, contribuindo para a conservação do patrimônio público, segurança dos usuários e continuidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório regular nos moldes da lei nº14.133/21 e decreto municipal nº018/2024, sendo este produto indispensável para a manutenção da Administração Pública.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da presente contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, em fase de conclusão, de modo que se encontra alinhado com o planejamento das Secretarias Municipais demandante, e demais secretarias interessadas. Alinhada e compatível com os demais instrumentos de planejamento estabelecidos.

Isso significa que a sua execução não poderá comprometer as metas e objetivos estabelecidos, contribuindo para a eficácia e eficiência das atividades realizadas pelo órgão responsável, visando garantir a transparência, o planejamento adequado e a conformidade com as diretrizes administrativas vigentes, além de assegurar a previsibilidade orçamentária e operacional.

5. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

A contratação atenderá, de forma abrangente, às seguintes unidades orçamentárias:

1. Prefeitura Municipal de Redenção/PA;
2. Fundo Municipal de Saúde-SMS;
3. Fundo Municipal de Esporte e Juventude;
4. Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
5. Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais e operacionais necessários ao fornecimento de Cimento Portland Composto — CP-II-32, acondicionado em sacos de 50 kg, destinado às diversas atividades inerentes à gestão e manutenção da infraestrutura pública municipal de Redenção/PA, observando-se as seguintes condições:

Requisitos Técnicos do Produto

- O cimento deverá ser do tipo Cimento Portland Composto (CP-II-32), em conformidade com a ABNT NBR 16697:2018 – Cimento Portland – Requisitos ou norma que venha a substituí-la;
- Deverá apresentar classe de resistência mínima de 32 MPa, conforme estabelecido na norma técnica aplicável;
- O produto deverá atender aos requisitos físicos, mecânicos e químicos definidos pela ABNT NBR 16697:2018, garantindo qualidade, segurança e desempenho adequado para o uso pretendido.

Embalagem e Identificação

- O cimento deverá ser fornecido em sacos de 50 kg, íntegros, lacrados e em perfeito estado de conservação;
- As embalagens deverão conter identificação legível, constando, no mínimo: tipo do cimento, classe de resistência, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, bem como referência à norma técnica aplicável.

Prazo de Fabricação e Validade

- O produto deverá apresentar data de fabricação recente em relação ao momento da entrega, respeitada a validade de 90 (noventa) dias, de forma a assegurar a manutenção de suas propriedades técnicas. Não será admitido o fornecimento de cimento com prazo de validade vencido, próximo ao vencimento, ou que apresente sinais de empedramento, umidade ou qualquer indício de perda de suas propriedades físicas e de desempenho de acordo com ABNT NBR 16697:2018.

Requisitos de Fornecimento e Entrega

- A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Unidade administrativa requisitante, dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual ou na ordem de fornecimento;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- O transporte deverá garantir a integridade do produto, evitando avarias, umidade ou qualquer condição que comprometa suas características técnicas.
- O recebimento do produto estará condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas, podendo a Administração recusar o material que não atenda aos requisitos definidos

7. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para determinar os quantitativos necessários à contratação de empresa especializada no fornecimento de Cimento Portland Composto — CP-II-32, saco 50 kg, considerou-se a necessidade de manter um nível de disponibilidade adequado, assegurando o atendimento contínuo e ininterrupto das demandas da Secretarias que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Redenção.

- a) O dimensionamento dos quantitativos foi realizado com base no histórico de aquisições dos anos anteriores, conforme registros disponíveis nos Portais de Transparência do Município de Redenção/PA e do TCM/PA;
- b) Por tratar-se de um Registro de Preços, a Contratante não está obrigada a adquirir os quantitativos estimados neste Estudo Técnico Preliminar. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos itens efetivamente entregues pelo fornecedor e devidamente aceitos pela fiscalização.

8. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa feita na plataforma Banco de preço, como objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade.

Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

A metodologia aplicada à pesquisa de preço foi baseada nas orientações da Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como em obediência ao previsto no Decreto Municipal 018/2024.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores obtidos foram definidos com base em uma pesquisa de mercado, na qual se adotou como referência a média dos preços praticados, através da plataforma de pesquisa Banco de Preços e cotação com fornecedor local do ramo. Dessa forma, esse procedimento permitiu estabelecer estimativas compatíveis com a realidade do setor, garantindo que os quantitativos estejam dentro de parâmetros justos e coerentes. Assim, chegou-se ao **valor médio total de R\$ 4.125.261,00 (Quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais)**.

Além disso, a utilização do valor médio como critério de referência visa assegurar a economicidade e a transparência do processo, evitando distorções que possam comprometer a eficiência da contratação. Dessa forma, busca-se garantir que os recursos públicos sejam aplicados de maneira responsável e alinhada às práticas do mercado, conforme os valores apresentados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO — CP-II-32, SACO 50 KG: Conforme ABNT NBR 16697, para uso em concretos e argamassas na construção civil, embalagem original do fabricante contendo 50kg.	SACO	63.300	R\$65,17	R\$4.125.261,00

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de Cimento Portland Composto — CP-II-32, saco 50 kg, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, bem como DO Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Esportes e Juventude e Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico garantindo a oferta contínua desse insumo essencial.

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, preferencialmente pelo Sistema de Registro de Preços, visando à contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento do referido material, com entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da ata ou contrato.

O Cimento Portland Composto CP II-32 deverá atender rigorosamente às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente àquelas que regulamentam a



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

fabricação, qualidade, resistência e acondicionamento do produto, garantindo desempenho adequado nas diversas aplicações estruturais e não estruturais.

Ademais, a disponibilização regular do objeto contribui diretamente para a adequada execução das obras e serviços de engenharia realizados pelo Município, assegurando maior eficiência, qualidade e durabilidade nas construções e manutenções prediais, pavimentações e demais intervenções estruturais. Dessa forma, a Administração Municipal reforça seu compromisso com o planejamento responsável, a correta aplicação dos recursos públicos e a melhoria contínua da infraestrutura urbana, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Da modalidade de licitação

A Modalidade de Contratação será o Pregão na forma Eletrônica, por Sistema de Registro de Preços, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns nos termos dos Artigos 6º, inciso XLI, Artigo 28, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021, e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO conforme Artigo 33, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

11.2. Do sistema de Registro de Preços (SRP)

O Sistema de Registro de Preços (SRP) será adotado, tendo em vista a ausência de uma demanda predefinida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestadas pela Secretaria Municipal de Administração ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A adoção do SRP está fundamentada nos Artigos 78, inciso IV, Artigo 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no Artigo 102 do Decreto Municipal nº 018/2024, e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

12. DO PARCELAMENTO

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 40, inc. V, alínea b, Lei nº 14.133/2021), em exame da natureza do item que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica a viabilidade técnica ou econômica para sua divisão em lotes ou itens distintos, uma vez que a contratação contempla apenas um item homogêneo, qual seja, a aquisição de Cimento Portland Composto — CP-II-32.

13. DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 140, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/21, compreendendo duas etapas distintas:



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

13.1.Recebimento provisório:

Ocorrerá no ato da entrega do material, mediante conferência quantitativa, verificação da integridade das embalagens, identificação do fabricante, tipo de cimento, lote e data de fabricação, bem como da conformidade preliminar com as especificações contratuais e nos instrumentos administrativos que compõem o processo de contratação pública.

13.2.Recebimento definitivo:

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Os itens contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato, devendo serem substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital Convocatório e Instrumento Contratual.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

a) o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) o contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

c) o prazo para assinatura do instrumento contratual, após convocação pela administração, será de 5 (cinco) dias.

d) o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

e) é vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

15. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Após análise prévia realizada pelo Departamento de Contabilidade, foi confirmada a disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para cobrir integralmente as despesas decorrentes desta contratação. Tal informação está respaldada através dos memorandos anexos, exarados pelos referidos departamentos, que atestam a viabilidade financeira e orçamentária para a execução do presente objeto.

As despesas serão integralmente alocadas à seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no planejamento orçamentário:

Dotação para a Prefeitura Municipal de Redenção:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação:04.122.1203.2-020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte:

Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação:04.122.1203.2-020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte:

Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ação:06.122.1001.1-004 - IMPLANTAÇÃO DA GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL

Fonte:

Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ação:06.122.1001.2-021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Fonte:

Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ação:06.122.1001.2-021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Fonte:

Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ação:15.451.1013.2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO MUNICIPAL - DMTT

Fonte:

Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Unidade:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Ação:15.451.1013.2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO MUNICIPAL - DMTT
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Dotação Orçamentária para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE:21 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AÇÃO:04.122.0032.2-208 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FONTE: NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE:21 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AÇÃO:04.122.0032.2-208 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FONTE: NATUREZA DA DESPESA:4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE:21 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AÇÃO:11.332.0032.1-069 - IMPLANTAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR
FONTE: NATUREZA DA DESPESA:4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE:21 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AÇÃO:11.332.0032.1-070 - IMPLANTAÇÃO DO CAMELODROMO MUNICIPAL
FONTE: NATUREZA DA DESPESA:4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE:21 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AÇÃO:22.661.0032.1-072 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE AGROINDUSTRIAL DE REDENÇÃO
FONTE: NATUREZA DA DESPESA:4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE:21 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AÇÃO:23.122.0032.1-073 - IMPLANTAÇÃO DA SALA CIDADANIA
FONTE: NATUREZA DA DESPESA:4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Dotação Orçamentária para o Fundo Municipal de Meio Ambiente:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

UNIDADE: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18

SUBFUNÇÃO: 541

PROGRAMA: 1215

PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-164

18.541.1215.2-164 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Dotação Orçamentária para o Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.122.1203.2-087 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.125.1205.2-098 - MANUTENÇÃO DO CENSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.244.1257.2-099 - MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.301.0200.2-100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.301.0200.2-103 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

UNIDADE:13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 10.301.1209.2-117 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO FARMACEUTICO - CAF

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.301.1221.2-118 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 10.302.0210.2-120 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - S.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 10.302.1210.2-123 - MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE:13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 10.302.1220.2-125 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAIS - CAPS

NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.304.0235.2-129 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 10,304.1254.2-130 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSE - CCZ

NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.305.0220.2-131 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Dotação Orçamentária para o Fundo Municipal de Esportes e Juventude:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE

UNIDADE: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE

AÇÃO:

FUNÇÃO: 27

SUBFUNÇÃO: 812

PROGRAMA: 0743

PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-065

27.812.0743.2-065 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Atender, com eficiência e regularidade, às demandas da Administração Pública relacionadas à execução de serviços de manutenção, conservação, reparos, adequações estruturais e pequenas obras nos prédios públicos, serviços de infraestrutura urbana e rural, especialmente na execução de serviços de pavimentação, drenagem pluvial, urbanização, recuperação de vias e fabricação de elementos de concreto utilizados na melhoria da infraestrutura municipal;
- Padronização do material utilizado, garantindo qualidade, resistência mecânica compatível e desempenho adequado nas aplicações previstas, bem como a redução de falhas técnicas, retrabalhos e desperdícios, contribuindo para a durabilidade das estruturas e para a racionalização do uso dos recursos públicos;
- Promover ganhos de eficiência operacional, por meio da disponibilidade imediata do insumo, possibilitando melhor planejamento das atividades, cumprimento de cronogramas e maior agilidade na execução dos serviços, sem prejuízo da qualidade técnica exigida.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- Como resultado adicional, espera-se a economicidade da contratação, mediante a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, observância da competitividade e adequada relação custo-benefício, alinhando-se aos princípios da eficiência, do planejamento, da vantajosidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

17. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A demanda deverá ser acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra. Através de designação de fiscal e de gestor de contratos.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Foram verificadas contratações correlatas a esta. Nesse contexto, destacam-se as contratações destinadas ao fornecimento de materiais de construção em geral e ao fornecimento de agregados da construção civil, tais como areia, brita e outros insumos utilizados em conjunto com o cimento nas atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais.

Tais contratações são consideradas correlatas, uma vez que os materiais são frequentemente utilizados de forma conjunta na execução de serviços de construção, manutenção e recuperação de estruturas públicas.

19. IMPACTOS AMBIENTAIS

Esta contratação observará em todas as fases do processo licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade respeitando as normas e os princípios ambientais minimizando e mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

A contratação para aquisição de Cimento Portland Composto — CP-II-32 pode gerar impactos ambientais pontuais e indiretos, principalmente relacionados às etapas de produção industrial, transporte, armazenamento e utilização do material, os quais, embora inerentes ao setor da construção civil, podem ser mitigados por meio de práticas adequadas de gestão e uso racional.

Entre os principais impactos ambientais associados ao objeto, destacam-se:



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- I. Emissão de poluentes atmosféricos decorrentes do processo industrial de fabricação do cimento e do transporte do produto;
- II. Geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens de papel (sacos de cimento) e eventuais sobras de material;
- III. Risco de dispersão de partículas durante o manuseio e o armazenamento inadequado; e consumo de recursos naturais, inerente à cadeia produtiva do insumo.

Como medidas mitigadoras, a Administração deverá priorizar a aquisição de produto que atenda às normas técnicas e ambientais vigentes como a ABNT NBR 16697:2018, especialmente aqueles que possuam controle de qualidade, utilização de adições minerais e processos produtivos compatíveis com práticas ambientalmente responsáveis.

Adicionalmente, deverão ser adotadas boas práticas de armazenamento adequado, em local coberto e seco, evitando perdas, contaminação do solo e dispersão de partículas, bem como o uso racional do material, de modo a minimizar desperdícios. As embalagens vazias deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme as normas de gestão de resíduos sólidos aplicáveis.

20. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, considerando o cumprimento de todas as formalidades legais e procedimentais exigidas, justifica-se a viabilidade de abertura de processo licitatório para a formação de **REGISTRO DE PREÇO**.

Tal medida visa viabilizar a eventual contratação de empresa para fornecimento de Cimento Portland Composto — CP-II-32, saco 50 kg, atendendo às necessidades das diversas secretarias municipais que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, abrangendo, ainda, os seguintes fundos municipais: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Esportes e Juventude e Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.

RECOMENDA, a obrigatoriedade da publicação de toda a documentação referente a este processo licitatório, no Portal do TCM/PA e no Portal de Transparência do Município, no prazo pré estabelecido, nos termos da Instrução Normativa nº 022/2021 TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021, sob o risco eminente de notificações e futuras sanções emitidas pelos órgãos fiscalizadores externo (TCM/PA e Ministério Público Estadual).

Redenção - PA. 12 de março de 2026.



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Rewlly do Vale Coelho

Membro da Equipe de Planejamento
Coordenador de Programas Portaria nº187/2025;

Natália Silva do Vale

Membro da Equipe de Planejamento
Assessora Tec administrativa, Matrícula nº113030;

Grazielle Lima Brandão

Membro da Equipe de Planejamento
Chefe de Setor, Matrícula nº101330.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objetivo a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO — CP-II-32, SACO 50 KG, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, ABRANGENDO, AINDA, OS SEGUINTE FUNDOS MUNICIPAIS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE E FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, visando atender as demandas da prefeitura municipal de redenção/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, e não se enquadram como bens de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da assinatura e publicação do contrato, **podendo ser prorrogado** conforme previsto nos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse e conveniência da Administração, respeitados os limites legais.

1.4. A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por meio do critério **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme o Art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Para que o objeto seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

1.6. O Sistema de Registro de Preços (SRP) será adotado, tendo em vista a ausência de uma demanda predefinida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestadas pela Secretaria Municipal de Administração ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A adoção do SRP está fundamentada nos Artigos 78, inciso IV, Artigo 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no Artigo 102 do Decreto Municipal nº 018/2024, e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Dos preços, especificações e quantitativos

1.8. Para determinar os quantitativos necessários à contratação de empresa especializada no fornecimento de Cimento Portland Composto — CP-II-32, saco 50 kg, considerou-se a necessidade de manter um nível de disponibilidade adequado, assegurando o atendimento contínuo e ininterrupto das demandas da Secretarias que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Redenção.

1.8.1. O dimensionamento dos quantitativos foi realizado com base no histórico de aquisições dos anos anteriores, conforme registros disponíveis nos Portais de Transparência do Município de Redenção/PA e do TCM/PA;

1.8.2. Por tratar-se de um Registro de Preços, a Contratante não está obrigada a adquirir os quantitativos estimados neste Termo de Referência. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos itens efetivamente entregues pelo fornecedor e devidamente aceitos pela fiscalização.



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de eventual contratação de empresa para o fornecimento de Cimento Portland Composto — CP-II-32, acondicionado em sacos de 50 kg, destinado a atender às demandas das diversas secretarias que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, bem como dos Fundos Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Esportes e Juventude e Desenvolvimento Econômico.

2.2. O material é amplamente utilizado na execução de serviços de manutenção, conservação, reparos e pequenas obras em prédios públicos, além de ser essencial para intervenções de infraestrutura urbana e rural, tais como pavimentação, drenagem pluvial, recuperação de vias, construção e manutenção de calçadas, muros e fabricação de artefatos de concreto tais como:

- Bueiros celulares de concreto armado nas dimensões de 1,50 m x 1,50 m;
- Bueiros celulares de concreto armado nas dimensões de 2,00 m x 2,00 m;
- Bloquetes de concreto destinados à pavimentação de vias públicas;
- Meio-fio de concreto para delimitação e contenção de pavimentos;
- Outros artefatos de concreto utilizados em obras de infraestrutura urbana, tais como peças para drenagem, sarjetas, canaletas e manutenção de estruturas existentes.

2.3. Nesse sentido, a contratação busca garantir o fornecimento contínuo desse insumo essencial, possibilitando a adequada execução das atividades de manutenção e melhorias da infraestrutura pública municipal, contribuindo para a conservação do patrimônio público, segurança dos usuários e continuidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.

2.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório regular nos moldes da lei nº14.133/21 e decreto municipal nº018/2024, sendo este produto indispensável para a manutenção da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de Cimento Portland Composto — CP-II-32, saco 50 kg, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, bem como DO **Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente**, Fundo Municipal de Esportes e Juventude e Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico garantindo a oferta contínua desse insumo essencial.

3.2. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, preferencialmente pelo Sistema de Registro de Preços, visando à contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento do referido material, com entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da ata ou contrato.

3.3. O Cimento Portland Composto CP II-32 deverá atender rigorosamente às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente àquelas que regulamentam a fabricação, qualidade, resistência e acondicionamento do produto, garantindo desempenho adequado nas diversas aplicações estruturais e não estruturais.

3.4. Ademais, a disponibilização regular do objeto contribui diretamente para a adequada execução das obras e serviços de engenharia realizados pelo Município, assegurando maior eficiência, qualidade e durabilidade nas construções e manutenções prediais, pavimentações e demais intervenções estruturais. Dessa forma, a Administração Municipal reforça seu compromisso com o planejamento responsável, a correta aplicação dos recursos públicos e a melhoria contínua da infraestrutura urbana, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

4.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa feita na plataforma Banco de preço, como objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade.

4.2. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

4.3. A metodologia aplicada à pesquisa de preço foi baseada nas orientações da Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como em obediência ao previsto no Decreto Municipal 018/2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais e operacionais necessários ao fornecimento de Cimento Portland Composto — CP-II-32, acondicionado em sacos de 50 kg, destinado às diversas atividades inerentes à gestão e manutenção da infraestrutura pública municipal de Redenção/PA, observando-se as seguintes condições:

Requisitos Técnicos do Produto

5.2. O cimento deverá ser do tipo Cimento Portland Composto (CP-II-32), em conformidade com a ABNT NBR 16697:2018 – Cimento Portland – Requisitos ou norma que venha a substituí-la;

5.3. Deverá apresentar classe de resistência mínima de 32 MPa, conforme estabelecido na norma técnica aplicável;

5.4. O produto deverá atender aos requisitos físicos, mecânicos e químicos definidos pela ABNT NBR 16697:2018, garantindo qualidade, segurança e desempenho adequado para o uso pretendido.

Embalagem e Identificação

5.5. O cimento deverá ser fornecido em sacos de 50 kg, íntegros, lacrados e em perfeito estado de conservação;

5.6. As embalagens deverão conter identificação legível, constando, no mínimo: tipo do cimento, classe de resistência, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, bem como referência à norma técnica aplicável.

Prazo de Fabricação e Validade

5.7. O produto deverá apresentar data de fabricação recente em relação ao momento da entrega, respeitada a validade de 90 (noventa) dias, de forma a assegurar a manutenção de suas propriedades técnicas. Não será admitido o fornecimento de cimento com prazo de validade vencido, próximo ao vencimento, ou que apresente sinais de empedramento, umidade ou qualquer indício de perda de suas propriedades físicas e de desempenho de acordo com ABNT NBR 16697:2018.

Requisitos de Fornecedor e Entrega



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.8.A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Unidade administrativa requisitante, dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual ou na ordem de fornecimento;

5.9.O transporte deverá garantir a integridade do produto, evitando avarias, umidade ou qualquer condição que comprometa suas características técnicas.

5.10.O recebimento do produto estará condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas, podendo a Administração recusar o material que não atenda aos requisitos definidos.

6.IMPACTOS AMBIENTAIS

6.1. Esta contratação observará em todas as fases do processo licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade respeitando as normas e os princípios ambientais minimizando e mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

6.2.A contratação para aquisição de Cimento Portland Composto — CP-II-32 pode gerar impactos ambientais pontuais e indiretos, principalmente relacionados às etapas de produção industrial, transporte, armazenamento e utilização do material, os quais, embora inerentes ao setor da construção civil, podem ser mitigados por meio de práticas adequadas de gestão e uso racional.

6.3. Entre os principais impactos ambientais associados ao objeto, destacam-se:

- IV. Emissão de poluentes atmosféricos decorrentes do processo industrial de fabricação do cimento e do transporte do produto;
- V. Geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens de papel (sacos de cimento) e eventuais sobras de material;
- VI. Risco de dispersão de partículas durante o manuseio e o armazenamento inadequado; e consumo de recursos naturais, inerente à cadeia produtiva do insumo.

6.4. Como medidas mitigadoras, a Administração deverá priorizar a aquisição de produto que atenda às normas técnicas e ambientais vigentes como a ABNT NBR 16697:2018, especialmente aqueles que possuam controle de qualidade, utilização de adições minerais e processos produtivos compatíveis com práticas ambientalmente responsáveis.

6.5. Adicionalmente, deverão ser adotadas boas práticas de armazenamento adequado, em local coberto e seco, evitando perdas, contaminação do solo e dispersão de partículas, bem como o uso racional do material, de modo a minimizar desperdícios. As embalagens vazias deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme as normas de gestão de resíduos sólidos aplicáveis.

6.6. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

6.6.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Atender, com eficiência e regularidade, às demandas da Administração Pública relacionadas à execução de serviços de manutenção, conservação, reparos, adequações estruturais e pequenas obras nos prédios públicos, serviços de infraestrutura urbana e rural, especialmente na execução de serviços de pavimentação, drenagem pluvial, urbanização, recuperação de vias e fabricação de elementos de concreto utilizados na melhoria da infraestrutura municipal;
- Padronização do material utilizado, garantindo qualidade, resistência mecânica compatível e desempenho adequado nas aplicações previstas, bem como a redução de falhas técnicas, retrabalhos e desperdícios, contribuindo para a durabilidade das estruturas e para a racionalização do uso dos recursos públicos;



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- Promover ganhos de eficiência operacional, por meio da disponibilidade imediata do insumo, possibilitando melhor planejamento das atividades, cumprimento de cronogramas e maior agilidade na execução dos serviços, sem prejuízo da qualidade técnica exigida.
- Como resultado adicional, espera-se a economicidade da contratação, mediante a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, observância da competitividade e adequada relação custo-benefício, alinhando-se aos princípios da eficiência, do planejamento, da vantajosidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A empresa deverá possuir capacidade de fornecimento do objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação.

7.2. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

7.3. O local da entrega dos materiais deverá ser indicado na ORDEM DE COMPRAS, podendo ser entregue no horário das 08h00 às 14h00 horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela CONTRATANTE.

7.4. GARANTIA

7.4.1. Não será exigida a garantia.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

8.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 140, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/21, compreendendo duas etapas distintas:

Recebimento provisório:

8.2. Ocorrerá no ato da entrega do material, mediante conferência quantitativa, verificação da integridade das embalagens, identificação do fabricante, tipo de cimento, lote e data de fabricação, bem como da conformidade preliminar com as especificações contratuais e nos instrumentos administrativos que compõem o processo de contratação pública.

Recebimento definitivo:

8.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4. Os itens contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato, devendo serem substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital Convocatório e Instrumento Contratual.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1. Foram verificadas contratações correlatas a esta. Nesse contexto, destacam-se as contratações destinadas ao fornecimento de materiais de construção em geral e ao fornecimento de agregados da construção civil, tais como



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

areia, brita e outros insumos utilizados em conjunto com o cimento nas atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais.

9.2. Tais contratações são consideradas correlatas, uma vez que os materiais são frequentemente utilizados de forma conjunta na execução de serviços de construção, manutenção e recuperação de estruturas públicas.

10. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

10.1. Não será necessário o envio de amostra.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

12.1. Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 40, inc. V, alínea b, Lei nº 14.133/2021), em exame da natureza do item que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica a viabilidade técnica ou econômica para sua divisão em lotes ou itens distintos, uma vez que a contratação contempla apenas um item homogêneo, qual seja, a aquisição de Cimento Portland Composto — CP-II-32.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

13.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

13.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Demandante.

13.5. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

13.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI).

13.7. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro

66



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA

licitacao@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

14.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

14.8. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 32, inciso I ao XXXI do Decreto Municipal nº 18/2024.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

14.9. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº 18/2024.

FISCAL SETORIAL

14.10. Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, art. 34, Decreto Municipal nº 18/2024.

GESTOR DO CONTRATO



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.11. Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto Municipal nº 18/2024; designar o servidor, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 18/2024.

14.12. A fiscalização, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14.13 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

15.1. São obrigações do Contratante:

15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

15.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

15.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Redenção, bem como o Controladoria Geral do Município de Redenção, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

15.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. Fica estabelecido que os Cimentos Portland Composto fornecidos deverão atender, obrigatoriamente, a todos os requisitos de qualidade e às especificações técnicas descritas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

16.1.2. O fornecedor compromete-se a garantir que os materiais estejam em conformidade com os padrões exigidos, incluindo desempenho, composição, resistência, durabilidade e demais critérios aplicáveis.

16.1.3. O descumprimento de qualquer dessas exigências implicará na recusa do material, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no instrumento contratual.

16.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

16.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

16.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

16.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.21. Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.22. Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das GPM operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

17. SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada poderá acarretar as seguintes sanções:

17.1.2. Advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, nas seguintes hipóteses (Art. 169 Decreto Municipal 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

17.2. Para os fins dos incisos I e II, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública (Art. 169, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

17.2.1. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes (Art. 171 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; (Art. 162 da Lei 14.133/2021 e Art. 171, inciso I, da Lei 14.133/2021).

II. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; (Art. 171, inciso II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

III. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, (Art. 171, inciso III, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;
- c) Tumultuar a sessão do Pregão Eletrônico;
- d) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão eletrônico, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;
- g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da lei complementar nº 123/06 e suas alterações;
- h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) Outras situações de natureza correlatas.

IV. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, (Art. 171, inciso IV, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

- a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) Deixar de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1. Fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
2. Substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração pública municipal;
3. Repor funcionários faltosos;
4. Controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
5. Observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
6. Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
7. Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; e

j) Outras situações de natureza correlatas.

V. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

VI. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ARP, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ARP. (Art. 171, inciso V, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

a) Se a recusa em assinar o contrato ou a ARP a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa (Art. 171, inciso V, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

b) Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal, dentro dos limites estabelecidos no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 (Art. 171, inciso V, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

c) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento (Art. 171, inciso V, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

d) A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores (Art. 171, inciso V, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

e) No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V, do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida (Art. 171, inciso V, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

f) A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 171, inciso V, §6º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VII. Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração, o valor de referência para a aplicação de eventuais multas administrativas no percentual de 1% (um por cento) será de acordo com o valor do contrato verbal de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2024, não superior ao Decreto que atualiza os novos valores de Contratação Direta vigente na data da penalização da multa. (Art. 170 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VIII. O atraso injustificado superior a trinta dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato ou da ARP, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal contratante. (Art. 173 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

17.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que der causa (Art. 174, incisos I ao VII, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - À inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - À inexecução total do contrato; e

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e

VII - Outras situações de natureza correlatas.

17.4. Considera-se inexecução total do contrato (Art. 174, §1º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

a) A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

17.4.1. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado, será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato (Art. 174, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

17.4.1.1 A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente (Art. 174, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

17.4.1.2 Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora (Art. 174, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

17.5. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o item “17.4.1.2” poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de dez dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto (Art. 174, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

17.6. A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de três anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (Art. 175 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

17.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que (Art. 176 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/13; e

VI - Outras situações de natureza correlatas.

17.8. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências (Art. 176, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

17.9. A sanção prevista no item “17.6”, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa (Art. 176, § 2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

18. PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

18.1. Fica estabelecido que eventuais controvérsias contratuais deverão ser inicialmente solucionadas por meio de mediação ou solução consensual de conflitos, conforme previsão dos arts. 151 e 152 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Essa abordagem busca promover a celeridade e a eficiência na resolução de possíveis impasses, preservando o interesse público e evitando a judicialização desnecessária.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

18.3. Caso a solução administrativa não seja possível, as partes poderão recorrer à arbitragem, conforme legislação aplicável, garantindo que o processo seja conduzido de maneira imparcial e técnica.

18.4. Na impossibilidade de resolver o conflito por essas vias, fica eleito o foro da Comarca de Redenção/PA para dirimir eventuais litígios, assegurando que o processo judicial respeite os princípios da economicidade e da razoabilidade.

18.5. Essa estruturação visa fortalecer a confiança entre as partes e assegurar a continuidade da execução contratual sem prejuízo ao objeto contratado ou ao interesse público.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo (s) material (is) efetivamente entregue, em moeda nacional, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

Liquidação

19.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, da comunicação escrita do contratado, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

19.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.8. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

19.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

19.13. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em 10 (dez) dias úteis, em moeda nacional, após o recebimento do objeto, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária, conforme artigo 152º, I e II do Decreto Municipal 018/2024.

Forma de pagamento

19.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.15. O pagamento de cada parcela será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento da autoridade competente.

19.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

19.19. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

19.20. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.22. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.23. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.24. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.25. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.26. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.26.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.26.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.26.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

19.26.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

19.26.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

19.27. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

20.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será:

() PERMITIDA a participação de consórcios. (Não é necessário justificar)



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(X) VEDADA a participação de consórcios.

20.2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será:

() PERMITIDA a participação de cooperativas.

(X) VEDADA a participação de cooperativas.

20.3. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Na presente licitação, será:

() PERMITIDA a participação de pessoa física.

(X) VEDADA a participação de pessoa física, **com base na seguinte justificativa:**

20.4. Não é permitida a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, nos termos INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

20.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

20.6. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

Modo de disputa

20.7. Aberto e fechado.

Forma de fornecimento

20.8. A empresa deverá possuir capacidade de fornecimento do objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação.

Exigências de habilitação

20.9. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

20.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

20.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

20.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

20.11. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

20.12. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

20.13. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

20.14. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

20.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

20.16. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.17. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

20.18. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

20.18.1. Apresentar os documentos dos sócios (Identidade RG ou CNH e CPF).

20.18.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.18.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

20.18.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

20.18.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

20.18.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.18.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

20.18.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

20.18.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.27. Apresentar documentação fiscal e trabalhista regular (certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

20.20. A ausência ou irregularidade em qualquer dos documentos acima elencados implicará na inabilitação da licitante, salvo nos casos em que a legislação permita a regularização documental em prazo concedido pela Administração, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

20.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

20.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

20.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.25. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.26. Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

20.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.27. Apresentar documentação fiscal e trabalhista regular (certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

Qualificação Econômico - Financeira

20.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

20.29.1. A certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da data limite prevista para o início da sessão será válida. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data prevista para início da sessão eletrônica deste pregão.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

20.30. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

20.31. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

20.32. Para Sociedades Anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia

20.33. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

20.34. Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

20.34.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

20.35. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

Qualificação Técnica

20.36. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza ou similar ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico.

20.36.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados anteriormente da mesma natureza do objeto ou correlatas da presente licitação.

20.36.2. Para o objeto licitado, os atestados deverão comprovar que a licitante tenha executado contrato com um mínimo de 20% dos quantitativos.

20.36.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

20.36.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais emitidas contra o emissário do atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos.

20.37. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, todas as declarações constantes nos anexos do edital, devidamente preenchidas e assinadas, as quais deverão ser entregues na fase de habilitação do certame.

20.38. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

20.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

20.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2º andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

20.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

20.38.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

20.39. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

20.40. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

20.41. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

20.42. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia.

20.43. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.44. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

20.45. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

20.46. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

20.47. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

20.48. Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada dela que forem solicitados pelo Pregoeiro, conforme item anterior, deverão ser entregues ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, no seguinte endereço: na RUA ILDONETE GUIMARÃES DA SILVA, Nº. 253, 2º ANDAR, SALA 202, JARDIM UMUARAMA, CEP: 68.552-185, E-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br, Redenção, Pará, no horário das 8h às 14h, imprerivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal de COMPRAS PÚBLICAS.

20.49. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Rua Ildonete Guimarães, Nº 253, 2º andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

20.49.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

20.50. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

20.51. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

20.52. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

20.52.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

20.53. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

20.53.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

20.53.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

20.54. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto no artigo 42 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- O Pregoeiro entendendo razoável poderá, a ser critério, promover diligência para verificar ou oportunizar a empresa à comprovação da documentação, nos termos do Acórdão 1.211/21, Plenário do TCU, ou seja, solicitar ou buscar documentos para comprovar a existência de fatos existentes à época da licitação.

20.55. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

20.56. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

20.57. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

20.58. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

20.59. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

20.60. Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC n.º 123/2006 e alterações.

20.61. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

20.62. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

20.63. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. Os valores obtidos foram definidos com base em uma pesquisa de mercado, na qual se adotou como referência a média dos preços praticados, através da plataforma de pesquisa Banco de Preços e cotação com fornecedor local do ramo. Dessa forma, esse procedimento permitiu estabelecer estimativas compatíveis com a realidade do setor, garantindo que os quantitativos estejam dentro de parâmetros justos e coerentes. Assim, chegou-se ao **valor médio total de R\$ 4.125.261,00 (Quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais)**.

21.2. Além disso, a utilização do valor médio como critério de referência visa assegurar a economicidade e a transparência do processo, evitando distorções que possam comprometer a eficiência da contratação. Dessa forma, busca-se garantir que os recursos públicos sejam aplicados de maneira responsável e alinhada às práticas do mercado, conforme os valores apresentados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
01	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO — CP-II-32, SACO 50 KG: Conforme ABNT NBR 16697, para uso em concretos e argamassas na construção civil, embalagem original do fabricante contendo 50kg.	SACO	47.475	R\$65,17	R\$ 3.093.945,75	AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM 02
02	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO — CP-II-32, SACO 50 KG: Conforme ABNT NBR 16697, para uso em concretos e argamassas na construção civil, embalagem original do fabricante contendo 50kg.	SACO	15.825	R\$65,17	R\$1.031.315,25	COTA RESERVADA PARA ME/ EPP/ EQUIPARADAS – VINCULADO AO ITEM 1

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Após análise prévia realizada pelo Departamento de Contabilidade, foi confirmada a disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para cobrir integralmente as despesas decorrentes desta contratação. Tal informação está



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

respaldada através dos memorandos anexos, exarados pelos referidos departamentos, que atestam a viabilidade financeira e orçamentária para a execução do presente objeto.

22.2. As despesas serão integralmente alocadas à seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no planejamento orçamentário:

Dotação para a Prefeitura Municipal de Redenção:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação:04.122.1203.2-020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte:

Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação:04.122.1203.2-020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte:

Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ação:06.122.1001.1-004 - IMPLANTAÇÃO DA GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL

Fonte:

Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ação:06.122.1001.2-021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Fonte:

Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ação:06.122.1001.2-021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Fonte:

Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ação:15.451.1013.2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO MUNICIPAL - DMTT

Fonte:

Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Unidade:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Ação:15.451.1013.2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO MUNICIPAL – DMTT

Fonte:

Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Ação:04.122.0038.1-051 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Ação:04.122.0038.1-095 - CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Ação:04.122.1203.2-183 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Ação:04.122.1203.2-183 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Ação:04.122.1203.2-184 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Ação: 04.122.1203.2-184 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Ação:04.122.1203.2-387 - MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL

Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Ação: 04.122.1203.2-387 - MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Ação: 15.451.0502.1-052 - OBRAS DE EXPANSÃO E INFRAESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Ação: 15.451.0510.1-056 - CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Ação: 15.451.0502.1-096 - IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Ação: 15.451.0510.1-093 - REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Ação: 15.452.0511.2-187 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Ação: 15.452.0511.2-187 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Ação: 15.453.0501.2-383 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ação: 15.453.0501.2-383 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Ação: 17.512.0611.2-388 - DRAGAGEM, DRENAGEM E LIMPEZA DE ÁGUAS FLUVIAIS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Ação: 17.512.0611.2-388 - DRAGAGEM, DRENAGEM E LIMPEZA DE ÁGUAS FLUVIAIS

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Ação: 26.122.1202.2-190 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA AERO-VIÁRIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Ação: 26.122.1202.2-190 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA AERO-VIÁRIO

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Ação: 26.451.0502.2-192 - MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Ação: 26.451.0502.2-192 - MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Ação: 26.782.0725.1-063 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Ação: 26.782.0725.2-194 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade:19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:23.695.0705.2-195 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade:19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:23.695.0705.2-195 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade:20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA
Ação:23.122.1203.2-205 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade:20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA
Ação:23.122.1203.2-205 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade:20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E AQUICULTURA
Ação:23.692.1012.2-384 - MANUTENÇÃO DE FEIRAS COBERTAS
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade:20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA
Ação:23.692.1012.2-384 - MANUTENÇÃO DE FEIRAS COBERTAS
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade:20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA
Ação:26.782.0725.1-099 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E PONTES
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade:20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA
Ação:26.782.0725.1-099 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E PONTES
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade:26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ação:04.122.1203.2-231 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Natureza da Despesa:3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade:26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ação:04.122.1203.2-231 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade:26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ação:04.122.1203.2-231 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação Orçamentária para o Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.122.1203, 2-087 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.125.1205.2-098 - MANUTENÇÃO DO CENSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIA DE CONSUMO
FONTE:1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.244.1257.2-099 - MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.301.0200.2-100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORGÃO:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.301.0200.2-103 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AÇÃO: 10.301.1209.2-117 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO FARMACEUTICO - CAF
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.301.1221.2-118 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.302.0210.2-119 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.302.0210.2-120 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - S.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.302.1210.2-123 - MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.302.1220.2-125 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAIS - CAPS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.304.0235.2-129 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.304.1254.2-130 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSE - CCZ
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.305.0220.2-131 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Dotação Orçamentária para o Fundo Municipal de Meio Ambiente:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18

SUBFUNÇÃO: 541

PROGRAMA: 1215

PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-164

18.541.1215.2-164 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Dotação Orçamentária para o Fundo Municipal de Esportes e Juventude:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE

UNIDADE: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE

AÇÃO:

FUNÇÃO: 27

SUBFUNÇÃO: 812

PROGRAMA: 0743

PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-065

27.812.0743.2-065 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Dotação Orçamentária para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO: 04.122.0032.2-208 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FONTE: NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO: 04.122.0032.2-208 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FONTE: NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO: 11.332.0032.1-069 - IMPLANTAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR

FONTE: NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO: 11.332.0032.1-070 - IMPLANTAÇÃO DO CAMELODROMO MUNICIPAL

FONTE: NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

UNIDADE:21 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AÇÃO:22.661.0032.1-072 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE AGROINDUSTRIAL DE REDENÇÃO
FONTE: NATUREZA DA DESPESA:4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE:21 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AÇÃO:23.122.0032.1-073 - IMPLANTAÇÃO DA SALA CIDADANIA
FONTE: NATUREZA DA DESPESA:4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

23. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

- 23.1. () Orçamento sigiloso prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.
(X) Acesso irrestrito (público), conforme artigo 7º da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Redenção-PA, 02 de abril de 2026.

Equipe responsável pela elaboração deste Termo de Referência:

Grazielle Lima Brandão

Chefe de Setor, Matrícula nº 101330
Membro da Equipe de Planejamento

Natália Silva do Vale

Membro da Equipe de Planejamento
Assessora Tec administrativa, Matrícula nº113030

Rewlly do Vale Coelho

Coordenador de Programas Portaria nº187/2025
Membro da Equipe de Planejamento



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o Termo de Referência, com as devidas alterações, supressões e acréscimos relacionados ao objeto deste certame e contém, com isso, os elementos e cláusulas fundamentais à aquisição em epígrafe, em especial quanto, justificativa e objetivo para a modalidade de licitação apontada neste documento; entrega e critérios de aceitação; obrigações das partes; classificação dos materiais e serviços como comuns; e demais disposições. Portanto, APROVO o TERMO DE REFERÊNCIA, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta compra.

Redenção-PA, 02 de abril de 2026

EVILAZIO DA
SILVA CHAVES
MAZZARDO:7
6592197234

Assinado de forma
digital por EVILAZIO
DA SILVA CHAVES
MAZZARDO:765921
97234

Evilázio da Silva Chaves Mazzardo

Secretário de Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Decreto Mun. N° 004/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III – OBJETO

PROCESSO Nº. 048/2026
PREGÃO (SRP) Nº 007/2026

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO — CP-II-32, SACO 50 KG, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, ABRANGENDO, AINDA, OS SEGUINTE FUNDOS MUNICIPAIS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE E FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
01	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO — CP-II-32, SACO 50 KG: Conforme ABNT NBR 16697, para uso em concretos e argamassas na construção civil, embalagem original do fabricante contendo 50kg.	SACO	47.475	R\$65,17	R\$ 3.093.945,75	AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADO AO ITEM 02
02	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO — CP-II-32, SACO 50 KG: Conforme ABNT NBR 16697, para uso em concretos e argamassas na construção civil, embalagem original do fabricante contendo 50kg.	SACO	15.825	R\$65,17	R\$1.031.315,25	COTA RESERVADA PARA ME/ EPP/ EQUIPARADAS – VINCULADO AO ITEM 1

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO N.º XXX/2026/PMR
PREGÃO SRP N.º 0X/2026
PROCESSO N.º 0XX/2026

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO — CP-II-32, SACO 50 KG, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, ABRANGENDO, AINDA, OS SEGUINTE FUNDOS MUNICIPAIS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE E FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O Município de Redenção/PA, através da **XX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com endereço **XXXXX** CEP.**XXXX**, endereço eletrônico **XXXXX**; doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário(a), **XX**, nomeado pelo Decreto nº **XX/2025-PMR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXX**, estabelecida à Rua, nº **XX**, **XXXXX**, CEP **XXX**, celular: **XXX**, endereço eletrônico **XXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **XXXX**, sócio administrador, inscrito no CPF sob o nº **XXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 018, de 01 de fevereiro de 2024; e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 0X/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO — CP-II-32, SACO 50 KG, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, ABRANGENDO, AINDA, OS SEGUINTE FUNDOS MUNICIPAIS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE E FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3. Ata de Registro de Preços nº **xx/2026**;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato será de **1 (um) ano**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, **podendo ser prorrogado** conforme previsto nos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse e conveniência da Administração, respeitados os limites legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII E VIII)

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples



Rua Ildonete Guimarães, N.º 253, 2.º andar, Vila Paulista, Redenção - PA

licitacao@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

3.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

3.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

3.7. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 32, inciso I ao XXXI do Decreto Municipal nº 18/2024.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.8. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº 18/2024.

FISCAL SETORIAL

3.9. Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, art. 34, Decreto Municipal nº 018/2024.

GESTOR DO CONTRATO

3.10. Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto Municipal nº 18/2024; designar o servidor, que representará a Secretaria perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 018/2024.

3.11. A fiscalização, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

3.12. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

3.13. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, (art. 41 do Decreto Municipal nº 018/2024).

3.13.1. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

3.13.2. As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

3.14. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 140, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/21, compreendendo duas etapas distintas:

Recebimento provisório:

3.15. Ocorrerá no ato da entrega do material, mediante conferência quantitativa, verificação da integridade das embalagens, identificação do fabricante, tipo de cimento, lote e data de fabricação, bem como da conformidade



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

preliminar com as especificações contratuais e nos instrumentos administrativos que compõem o processo de contratação pública.

Recebimento definitivo:

3.16. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.17. Os itens contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato, devendo serem substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.18. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital Convocatório e Instrumento Contratual.

3.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXX(XXXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo (s) serviço (s) efetivamente prestado (s), em moeda nacional, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

6.3. A Ordem de Serviço, Nota Fiscal, Nota de Empenho ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 68, da Lei no 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de doze meses contado da data do

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

orçamento estimado, em XX/ XX /XX (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.8.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.9. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.9.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Redenção, bem como o Controladoria Geral do Município de Redenção, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Fica estabelecido que os Cimentos Portland Composto fornecidos deverão atender, obrigatoriamente, a todos os requisitos de qualidade e às especificações técnicas descritas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

9.1.2. O fornecedor compromete-se a garantir que os materiais estejam em conformidade com os padrões exigidos, incluindo desempenho, composição, resistência, durabilidade e demais critérios aplicáveis.

9.1.3. O descumprimento de qualquer dessas exigências implicará na recusa do material, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no instrumento contratual.

9.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23. Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

9.24. Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das GPM operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

10.1. Não será exigida a garantia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada poderá acarretar as seguintes sanções:

11.1.2. Advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, nas seguintes hipóteses (Art. 169 Decreto Municipal 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2. Para os fins dos incisos I e II, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública (Art. 169, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.2.1. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes (Art. 171 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; (Art. 162 da Lei 14.133/2021 e Art. 171, inciso I, da Lei 14.133/2021).

II. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; (Art. 171, inciso II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

II. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, (Art. 171, inciso III, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;
- c) Tumultuar a sessão do Pregão Eletrônico;
- d) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão eletrônico, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;
- g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da lei complementar nº 123/06 e suas alterações;
- h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) Outras situações de natureza correlatas.

IV. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, (Art. 171, inciso IV, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

- a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico,

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) Deixar de:

1. Fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
2. Substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração pública municipal;
3. Repor funcionários faltosos;
4. Controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
5. Observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
6. Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
7. Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; e

j) Outras situações de natureza correlatas.

V. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

VI. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ARP, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ARP. (Art. 171, inciso V, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

a) Se a recusa em assinar o contrato ou a ARP a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa (Art. 171, inciso V, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

b) Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal, dentro dos limites estabelecidos no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 (Art. 171, inciso V, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

c) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento (Art. 171, inciso V, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

d) A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores (Art. 171, inciso V, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

e) No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V, do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida (Art. 171, inciso V, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

f) A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 171, inciso V, §6º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

fevereiro de 2024).

VII. Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração, o valor de referência para a aplicação de eventuais multas administrativas no percentual de 1% (um por cento) será de acordo com o valor do contrato verbal de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2024, não superior ao Decreto que atualiza os novos valores de Contratação Direta vigente na data da penalização da multa. (Art. 170 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VIII. O atraso injustificado superior a trinta dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato ou da ARP, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal contratante. (Art. 173 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que der causa (Art. 174, incisos I ao VII, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

- I - À inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - À inexecução total do contrato; e
- III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e
- VII - Outras situações de natureza correlatas.

11.4. Considera-se inexecução total do contrato (Art. 174, §1º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

- a) A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou
- b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

11.4.1. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado, será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato (Art. 174, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.4.1.1 A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente (Art. 174, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.4.1.2 Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora (Art. 174, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.5. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o item “11.4.1.2” poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de dez dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto (Art. 174, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.6. A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de três anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (Art. 175 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2º andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que (Art. 176 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/13; e
- VI - Outras situações de natureza correlatas.

11.8. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências (Art. 176, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.9. A sanção prevista no item “11.6”, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa (Art. 176, § 2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

12.1. Fica estabelecido que eventuais controvérsias contratuais deverão ser inicialmente solucionadas por meio de mediação ou solução consensual de conflitos, conforme previsão dos arts. 151 e 152 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Essa abordagem busca promover a celeridade e a eficiência na resolução de possíveis impasses, preservando o interesse público e evitando a judicialização desnecessária.

12.3. Caso a solução administrativa não seja possível, as partes poderão recorrer à arbitragem, conforme legislação aplicável, garantindo que o processo seja conduzido de maneira imparcial e técnica.

12.4. Na impossibilidade de resolver o conflito por essas vias, fica eleito o foro da Comarca de Redenção/PA para dirimir eventuais litígios, assegurando que o processo judicial respeite os princípios da economicidade e da razoabilidade.

12.5. Essa estruturação visa fortalecer a confiança entre as partes e assegurar a continuidade da execução contratual sem prejuízo ao objeto contratado ou ao interesse público

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- 13.2.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 13.2.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 13.2.3. fiscalizar a execução do contrato;
- 13.2.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.3. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

13.4. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- 13.4.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, ou de prazos;
- 13.4.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 13.4.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 13.4.4. decretação de insolvência civil, ou falecimento do contratado;
- 13.4.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 13.4.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 13.5. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da CONTRATADA, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATADA por fornecimentos;
- 13.6. As hipóteses de extinção a que se refere a cláusula 13.4, letras “a” e “b”, observarão as seguintes disposições:
- 13.6.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 13.6.2. assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.
- 13.7. A extinção do contrato poderá ser:
- 13.7.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 13.7.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 13.7.3 determinada por decisão judicial.
- 13.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 13.9. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito ao(s) pagamento(s) devido(s) pela execução do contrato até a data de extinção;
- 13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas serão integralmente alocadas à seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no planejamento orçamentário:

Dotação para a Prefeitura Municipal de Redenção:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 04.122.1203.2-020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte:

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 04.122.1203.2-020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte:

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Ação:06.122.1001.1-004 - IMPLANTAÇÃO DA GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL
Fonte:
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Ação:06.122.1001.2-021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Fonte:
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Ação:06.122.1001.2-021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Fonte:
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Ação:15.451.1013.2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO MUNICIPAL - DMTT
Fonte:
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Ação:15.451.1013.2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO MUNICIPAL - DMTT
Fonte:
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Ação:04.122.0038.1-051 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Ação:04.122.0038.1-095 - CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Ação: 04.122.1203.2-183 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Ação: 04.122.1203.2-183 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Ação: 04.122.1203.2-184 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Ação: 04.122.1203.2-184 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Ação: 04.122.1203.2-387 - MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Ação: 04.122.1203.2-387 - MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Ação: 15.451.0502.1-052 - OBRAS DE EXPANSÃO E INFRAESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Ação: 15.451.0510.1-056 - CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ação: 15.451.0502.1-096 - IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE

Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Ação: 15.451.0510.1-093 - REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA

Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Ação:15.452.0511.2-187 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Ação: 15.452.0511.2-187 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Ação: 15.453.0501.2-383 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Ação: 15.453.0501.2-383 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Ação:17.512.0611.2-388 - DRAGAGEM, DRENAGEM E LIMPEZA DE ÁGUAS FLUVIAIS

Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Ação: 17.512.0611.2-388 - DRAGAGEM, DRENAGEM E LIMPEZA DE ÁGUAS FLUVIAIS

Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Ação:26.122.1202.2-190 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA AERO-VIÁRIO

Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Ação: 26.122.1202.2-190 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA AERO-VIÁRIO

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Ação: 26.451.0502.2-192 - MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Ação: 26.451.0502.2-192 - MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Ação: 26.782.0725.1-063 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Ação: 26.782.0725.2-194 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Ação: 23.695.0705.2-195 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Ação: 23.695.0705.2-195 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Unidade: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA

Ação: 23.122.1203.2-205 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Unidade:20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA
Ação:23.122.1203.2-205 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade:20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E AQUICULTURA
Ação:23.692.1012.2-384 - MANUTENÇÃO DE FEIRAS COBERTAS
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade:20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA
Ação:23.692.1012.2-384 - MANUTENÇÃO DE FEIRAS COBERTAS
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade:20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA
Ação:26.782.0725.1-099 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E PONTES
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade:20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AQUICULTURA
Ação:26.782.0725.1-099 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E PONTES
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade:26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ação:04.122.1203.2-231 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Natureza da Despesa:3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade:26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ação:04.122.1203.2-231 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade:26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ação:04.122.1203.2-231 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte:1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação Orçamentária para o Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10,122.1203, 2-087 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 10.125.1205.2-098 - MANUTENÇÃO DO CENSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIA DE CONSUMO
FONTE:1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.244.1257.2-099 - MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 10.301.0200.2-100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORGÃO:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.301.0200.2-103 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 10.301.1209.2-117 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO FARMACEUTICO - CAF
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.301.1221.2-118 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 10.302.0210.2-119 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 10.302.0210.2-120 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - S.



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.302.1210.2-123 - MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.302.1220.2-125 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAIS - CAPS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.304.0235.2-129 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.304.1254.2-130 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSE - CCZ
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.305.0220.2-131 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Dotação Orçamentária para o Fundo Municipal de Meio Ambiente:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18
SUBFUNÇÃO: 541
PROGRAMA: 1215
PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-164
18.541.1215.2-164 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Dotação Orçamentária para o Fundo Municipal de Esportes e Juventude:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
UNIDADE: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
AÇÃO:
FUNÇÃO: 27
SUBFUNÇÃO: 812
PROGRAMA: 0743



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-065

27.812.0743.2-065 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Dotação Orçamentária para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE:21 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO:04.122.0032.2-208 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FONTE: NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE:21 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO:04.122.0032.2-208 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FONTE: NATUREZA DA DESPESA:4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE:21 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO:11.332.0032.1-069 - IMPLANTAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR

FONTE: NATUREZA DA DESPESA:4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE:21 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO:11.332.0032.1-070 - IMPLANTAÇÃO DO CAMELODROMO MUNICIPAL

FONTE: NATUREZA DA DESPESA:4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE:21 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO:22.661.0032.1-072 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE AGROINDUSTRIAL DE REDENÇÃO

FONTE: NATUREZA DA DESPESA:4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE:21 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO:23.122.0032.1-073 - IMPLANTAÇÃO DA SALA CIDADANIA

FONTE: NATUREZA DA DESPESA:4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – (LEI Nº 13.709/2018 – LGPD)

17.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 e no portal de transparência do município em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2 E por estarem justos e acordados, firmam este instrumento contratual que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

Redenção/PA, XXX de XXX de 2026.

Secretaria Municipal de XX
Contratante

XXXXXXXXX.
Contratada



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2º andar, Vila Paulista, Redenção - PA

licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1ª- _____
Nome
CPF

2ª- _____
Nome
CPF



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026

PROCESSO Nº XXX/2026

O Município de Redenção/PA, através da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, endereço eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e telefone para contato: XXXXXXXXXXXXXXXXXX; doravante denominada COMPROMITENTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado(a) pelo Decreto nº XXXXXX/2025-PMR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050, publicada no [imprensa oficial] de [informar data], processo administrativo nº 162/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 405, de 05 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX X XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns) 2.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº XXX, o que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Planilha, descrição e quantidades

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

3.2. Órgãos Participantes: PREFEITURA DE REDENÇÃO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE,

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme previsto nos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse e conveniência da Administração, respeitados os limites legais.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula nona.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 405, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para:

I – Acréscimo quantitativo ou supressão do objeto registrado, respeitados os limites legais;

II – Ajuste de condições contratuais que se mostrem necessárias à manutenção do interesse público, desde que preservada a vantajosidade da ARP.

11.2. Os acréscimos quantitativos não poderão exceder os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, salvo autorização legal específica.

11.3. DA REPLICAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO SALDO

11.3.1. Caso ocorra contratação inferior ao quantitativo registrado nesta Ata, ou em caso de rescisão contratual, abandono, descumprimento ou desistência do fornecedor, o saldo remanescente poderá ser recomposto e retornado à Ata, voltando a ficar disponível para novas contratações pelos órgãos participantes e caronas, conforme a necessidade administrativa.

11.3.2. A recomposição do saldo observará a ordem de classificação dos fornecedores registrados, respeitando-se o preço originalmente ofertado e as condições da Ata.

11.3.3. A recomposição do saldo poderá ocorrer sempre que:

I – Houver saldo não utilizado pelos órgãos participantes;

II – Ocorrer rescisão contratual com fornecedor;

III – houver inexecução parcial ou total;

IV – Houver manifestação formal da Administração reconhecendo o interesse na continuidade do fornecimento.

11.3.4. A recomposição do saldo não altera o prazo de vigência da ARP, salvo quando houver hipótese legal que permita aditamento de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 4.

Fornecedor 4.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS;

A [Empresa], pessoa jurídica de direito privado, [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], neste ato representada pelo seu [sócio / procurador], DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto e aceita as regras e as condições gerais da contratação.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Redenção - PA, de de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO;

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO], DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais, que, cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos no EDITAL e seus ANEXOS, estando ciente de todos os seus termos Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO;

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO], DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais, e em atendimento ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

A [Empresa], pessoa jurídica de direito privado, [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], neste ato representada pelo seu [sócio / procurador], DECLARA, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Redenção - PA, de de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa.

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI (ART. 116, DA LEI N.º 14.133, DE 2021) E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS;

A [Empresa], pessoa jurídica de direito privado, [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], neste ato representada pelo seu [sócio / procurador], DECLARA, para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstos na Lei 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 018/2024, e em outras normas específicas.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Redenção - PA, de de 2026.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA DEVERÁ DECLARAR, E AINDA, DECLARAR, QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49, OBSERVADO O DISPOSTO NOS §§ 1º AO 3º DO ART. 4º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

A [Empresa], pessoa jurídica de direito privado, [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], neste ato representada pelo seu [sócio / procurador], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual for superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

*Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

*A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Redenção - PA, _____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2º andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(MODELO)

A [Empresa], pessoa jurídica de direito privado, [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], neste ato representada pelo seu [sócio / procurador].

DECLARA que:

() Sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

() Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da penalidade prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Nº 14.133/2021, estando apta a contratar com a Administração Pública.

() Todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

() Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ órgão ou entidade licitante], que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado encontram-se regularmente quitados.

() Sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não ter relação de parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado.

Localidade, data, mês e ano

[Seu Nome]
[Seu CPF]
[Nome da Sua Empresa]
CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

MODELO

Declaro, em observância ao art. 69, §3º, da Lei Federal nº 14.133/21, para fins de prova de qualificação econômico-financeira, que, na data da sessão pública de abertura deste procedimento licitatório, esta licitante tem em vigor os contratos abaixo indicados, firmados com entidades públicas e/ou privadas.

Declaro, ainda, estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Unidade licitante para a finalidade para a qual se destina.

relação dos contratos da empresa em execução e a iniciar											
Contratante (Nome e Endereço)	Nº do Contrato	Objeto ou Natureza dos Serviços	Local de prestação dos Serviços	Participação	Período de Execução		Valor do contrato		Saldo Residual		Situação Atual
					Data de início (mês/ano)	Data Final (mês/ano)	Valor do contrato	Data base (mês/ano)	% Ainda a Executar	VA (R\$)	Situação Atual

1 Por ordem cronológica das datas de início.

2 Individual (I), Consórcio, Subcontrato (S). Em caso de consórcio ou subcontratação, indicar a porcentagem de participação e faturamento.

3 Na data da licitação.

....., de de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL
 CPF
 CNPJ REPRESENTANTE LEGAL
 ASSINATURA

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Rua Ildonete Guimarães, N° 253, 2° andar, Vila Paulista, Redenção - PA



licitacao@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº XX/2026

PROCESSO Nº 0X/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada _____(endereço)_____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins do Pregão na forma Eletrônica nº **XX/2026**, processo nº **XX/2026**, DECLARA expressamente que:

Atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.

Local, de ____ de ____.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação: Serão aceitos atestados (ou declarações) com outras redações e formatações, desde que constem todos os elementos exigidos no presente modelo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XVI - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Proc. nº 0XX/2026

Pregão Eletrônico nº 0XX/2026

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, abaixo assinado, declara sob as penas da lei, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, emitido por _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas e os documentos encaminhados para fins de cadastramento são verdadeiros, completos e corretos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

(Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) representante legal da empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa__, com sede à __, cidade de __, Estado de __, inscrita no CNPJ sob o nº __, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do quanto disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Declara, outrossim, que também não há em seu quadro de funcionários menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, assim como não há empregados em situações análogas à escravidão.

[DATA]

[LICITANTE]

[ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) COM FIRMA(S) RECONHECIDA(S)]

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XIX - PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ____/____/____, instituída em ____/____/____, com sede na Rua _____, N° _____, _____, CEP _____, por meio do sócio administrador _____, portador da identidade _____ expedida por _____ e CPF nº _____ em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Administrador da Licitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XX - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para os fins de classificação de sua proposta no processo, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, e no inciso IV do artigo 5º da Portaria ME nº 1.144, de 03/02/2021, **DECLARA** que não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da Contratante que importe na prática de nepotismo.

DECLARO estar ciente das cominações legais (penais) as quais estou sujeito caso as informações prestadas nesta declaração não sejam verdadeiras.

_____/____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante

Observação: Esta declaração deverá ser anexada juntamente com os documentos de proposta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XXI - DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____ **CNPJ OU CIC** _____ **SEDIADA** _____ (**endereço completo**), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA.....

.....
(representante legal, RG e CPF)